**Ofício n.º PMC/SEGOV/96/2024**

Congonhas, 20 de março de 2024.

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 022/2024/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. A CI n.º PMC/SEMOBI/SERVIÇOS PÚBLICOS/052/2024, por meio da qual a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio da Diretoria de Serviços Públicos, presta informações em atendimento ao Requerimento CMC/31/2024, de autoria do nobre vereador Sebastião Moreira.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1079/2024
Data: 21/03/2024 - Horário: 16:37
Legislativo

Cleber de Faria Silva
Secretário Municipal de Governo

ACGM

Congonhas OBRAS

Ofício 022/24

**Saulo de Souza Queiroz**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Nº. PMC/SEMOBI/SERVIÇOS PÚBLICOS/052/2024**

**De**: Saulo de Souza Queiroz SEMOBI

**Para:** Cleber de Faria Silva SEGOV

**Data:** 18/03/2024

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento Nº 31/2024, do Vereador Sebastião Moreira, informamos que já estamos fiscalizando, tirando fotos de todas as ruas que estão com os cabos arrebentados, caídos sobre a calçada e vias públicas, e encaminhando por e-mail, conforme cópia em anexo.

A Diretoria está realizando levantamento na cidade para encaminhar para Aneel e Anatel, que são as responsáveis pelas regras e definições, fiscalização e a manutenção do ordenamento do uso dos postes, conforme portaria nº 10.563 de 25 de setembro de 2023 em anexo.

Estamos cientes que os cabeamentos de internet, energia elétrica e tv à cabo, fios e mais fios que se encontram em um único poste, e quando estão caindo, soltos ou emaranhados se trata de uma questão de segurança à população, além de poluir visualmente a cidade.

Quanto ao questionamento em relação à fiscalização e penalidade, conforme Portaria em anexo é responsabilidade da Aneel e Anatel.

Nesse sentido o cronograma para cabeamento via subterrâneo também pertence à Aneel e Anatel.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elder Vale Marques
**Diretor de Área – Serviços Públicos**

Saulo de Souza Queiroz
**Secretário de Obras e Infraestrutura**

RES: Cabos Caídos em Via Pública

PP-Correspondencia OI <PP-CorrespondenciaOI@tahto.com.br>
Sex. 19/01/2024 15:40

Para:Elder Vale Marques <elder.marques@congonhas.mg.gov.br>
Cc:Saulo de Souza Queiroz <saulo.queiroz@congonhas.mg.gov.br>

Prezado, boa tarde!

Nossa equipa técnica esteve no endereço **Rua Santo Antônio, próximo ao u" 846 - Bairro Praia**, onde realizou a retirada da fiação caida, conforme evidências abaixo.




Atenciosamente,

BO Correspondência.

**De:** Elder Vale Marques <elder.marques@congonhas.mg.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 9 de janeiro de 2024 08:47
**Para:** PP-Correspondencia OI <PP-CorrespondenciaOI@tahto.com.br>
**Cc:** Saulo de Souza Queiroz <saulo.queiroz@congonhas.mg.gov.br>
**Assunto:** Cabos Caídos em Via Pública

Prezado, Bom dia!

Conforme fotografia anexa, solicitamos atendimento **URGENTE** quanto a situação de fios caídos na via pública situ a Rua Santo Antônio, próximo ao nº 846, bairro Praia, na cidade de Congonhas.

Atenciosamente,

**Elder Vale Marques**
**Diretor de Área**
**Diretoria de Serviços Públicos**
Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/09/2023 | Edição: 185 | Seção: 1 | Pagina: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro


## PORTARIA INTERMINISTERIAL MCOM/MME Nº 10.563, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Política Nacional de Compartilhamento de Postes - "Poste Legal" entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.

OS MINISTROS DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES E DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nos arts. 23 e 37 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Compartilhamento de Postes (PNCP) - "Poste Legal" entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. Outras infraestruturas poderão ser compartilhadas por ambos os setores, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), observados os objetivos e princípios desta Política.

Art. 2º São objetivos da PNCP:

I - otimizar o uso de recursos e reduzir custos operacionais envolvendo compartilhamento de postes entre o setor de distribuição de energia elétrica e o setor de telecomunicações, inclusive para Prestadores de Pequeno Porte;

II - fomentar a conformidade na ocupação dos postes de energia elétrica;

III - reduzir riscos de acidentes envolvendo pessoas, infraestruturas e meio ambiente associados ao compartilhamento de postes;

IV - promover serviços de qualidade, com menor custo, para o usuário de energia elétrica e dos serviços de telecomunicações; e

V - contribuir para a ampliação da conectividade e da inclusão digital em áreas remotas ou rurais.

Art. 3º São princípios da PNCP:

I - gestão isonômica e não discriminatória do acesso ao poste pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, inclusive quanto à remuneração a ser paga;

II - transparência no acesso ao poste pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, de modo a fomentar o controle social;

III - atendimento às normas técnicas, de segurança e regulatórias estabelecidas pelos órgãos oficiais competentes, para garantir a segurança da população, do trabalhador e do meio ambiente;

IV - remuneração das distribuidoras de energia elétrica orientada a custos; e

V - redução de custos para os usuários dos setores de telecomunicações e de energia elétrica, evitando subsídios intersetoriais.

Art. 4º Caberá à Aneel e à Anatel estabelecer, observadas as competências específicas de cada Agência:

I - a metodologia e as regras para a definição dos valores a serem pagos pelo acesso aos postes das distribuidoras de energia elétrica;

II - as regras que garantam a transparência na oferta e no acesso às faixas de compartilhamento e aos pontos de fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações; e

III - as regras e definição de responsabilidades pela regularização da ocupação dos postes, a fiscalização e a manutenção do ordenamento do uso dos postes.

§ 1º Os custos da regularização da ocupação dos postes pelo setor de telecomunicações não poderão ser repassados ao setor ou ao usuário de energia elétrica.

§ 2º A regularização e manutenção do ordenamento da ocupação dos postes, previstas no inciso III deste artigo, poderão ser objeto de execução por terceiros, nos termos das normas previstas em legislação própria e de regulação específica a ser editada.

§ 3º Poderão ser estabelecidas condições específicas para incentivar a expansão do compartilhamento de postes em áreas remotas ou rurais, nos termos do inciso V, do art. 2º, vedado o subsídio intersetorial e a elevação de custos para o usuário de energia elétrica.

Art. 5º Esta Portaria Interministerial entra em vigor em 2 de outubro de 2023.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**ALEXANDRE SILVEIRA**
Ministro de Estado de Minas e Energia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# REQUERIMENTO Nº 31 /2024

**Exmo. Sr.**
**Igor Souza Costa**
**Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer a Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo esclarecimentos sobre a política municipal de manutenção das vias públicas, especialmente no que se refere ao cabeamento de telefonia e internet..

Queira esclarecer quais procedimentos estão sendo tomados para o reparo e a substituição dos cabos arrebentados e caídos sobre as calçadas e vias públicas.

Queira esclarecer como as empresas responsáveis pelo cabeamento são fiscalizadas e quais penalidades estão sendo aplicadas.

Queira esclarecer se existe um cronograma para que o cabeamento seja feito exclusivamente por via subterrânea.

Congonhas, 5 de março de 2024.

**Sebastião Moreira**
**Vereador**

**Câmara Municipal de Congonhas**
**PROTOCOLO GERAL 785/2024**
**Data: 07/03/2024 - Horário: 15:45**
**Legislativo**